

## ***IMBECILIDADES! A GENTE VÊ POR AQUI!***

Mais uma!

O Ministro do “MAS, PORÉM” invocou o art. 145 do C. Penal, para “solicitar, à PGR, a apuração de fatos” ofensivos a sua honra.

Dirigi a petição para órgão errado. Presidente da OAB não tem foro privilegiado, não pode ser denunciado pela PGR.

No mérito, errou também, ao conceituar o crime de calúnia. Diz ele:

... “o periódico Folha de São Paulo veiculou matéria assinada pela jornalista Monica Bérghamo com o seguinte conteúdo:

*“OAB diz que Moro 'banca o chefe de quadrilha' em caso de hackers. Presidente da entidade afirma que ministro usa o cargo e aniquila a independência da PF ao dizer que sabe de conversas de autoridades.*

*Ele conversou com o presidente Jair Bolsonaro, com o presidente do STF, Dias Toffoli, com o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, e do Senado, Davi Alcolumbre.”*

O jornal publicou que o Presidente da OAB dissera:

- 1) O Ministro BANCA o chefe de quadrilha;
- 2) USA o cargo e aniquila a independência da Polícia Federal;
- 3) SABE das conversas de autoridades que não são investigadas;
- 4) AVISOU que mensagens seriam destruídas em nome da privacidade.

São núcleos verbais das imputações: bancar, usar, saber, avisar.

BANCAR significa a) administrar tenda de jogo; b) pagar contas de alguém; c) representar, fazer as vezes de..., incorporar personagem. Os demais verbos não formam núcleo de tipo penal.

Calúnia é a falsa imputação de fato definido como crime. As palavras ladrão, assassino, esturador, ditas sem ligação a fato determinado não são calúnias.

O verbo exato, veiculado pelo jornal, como dito pelo Presidente da OAB é BANCAR, fazer as vezes de. “Banca o chefe de quadrilha”. “Representa o chefe de quadrilha”. Não significa: “É o chefe de quadrilha”. Mesmo que significasse “é o chefe de quadrilha”, não haveria calúnia e, sim, injúria.

Bento de Faria ensina: “A calúnia deve versar sobre um fato preciso e determinado especificado com suas circunstâncias de tempo e lugar, feita com tal clareza que sobre eles possa ser produzida prova de verdade ou falsidade.

Assim, imputações de fatos simplesmente desonrosos, ou atribuição genérica de qualidades criminosas, as expressões de ultraje ou de desprezo, podem constituir injúria, não calúnia.”

Moro não sabe nada de Direito. O Presidente da OAB poderá representar contra ele. “Art. 339. Dar causa à instauração de investigação... contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente.”